



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 66/2024 – SALIC/MA UASG: 425128	DATA DE ABERTURA: 19/09/2024 HORÁRIO: 09h00min. SÍTIO: https://www.gov.br/compras/pt-br
---	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 2024.110222.03240	PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA Nº: 004/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares, com serviços acessórios de instalação, montagem, testes e/ou treinamento (quando cabíveis), para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde, e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão, conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.	
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.453.972,80 (Dez milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).	
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: Verificar Item 14.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Exigências Documentais - Anexo I do Termo de Referência.	QUANTIDADE DE ITENS: 27
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: UNITÁRIO
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA	MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até o dia 16/09/2024 para o endereço licitases@saudema.gov.br .	PERMITE OFERTA DE QUANTIDADE INFERIOR: NÃO
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA: 2 horas, a contar da solicitação.	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01

HABILITAÇÃO: (NÃO) SERÁ ANTERIOR À FASE DE LANCES

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP	LIC. AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP	PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO	EXIGE AMOSTRA	PROVA DE CONCEITO
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO

LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),
 Lei Estadual nº 9.529/2011 (ME/EPP),
 Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP),
 Lei Estadual nº 10.403/ 2015(Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP),



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

Decreto Estadual nº 36.160/2020 (Instituição do SIGA),
 Decreto Estadual nº 36.161/2020 (Plano Anual De Compras Públicas),
 Decreto Estadual nº 38.728/2023 (Suspensão dos Procedimentos Licitatórios e Controle e Centralização de Compras e Contratos),
 Decreto Estadual nº 38.136/2023 (Sistema de Registro de Preço),
 Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 (ME/EPP/agricultores familiares/produtores rurais, pessoa física/MEI/sociedades cooperativas),
 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (Sustentabilidade ambiental),
 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (Critério de julgamento por menor preço ou maior desconto),
 Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018 (SICAF),
 Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19/02/2021 (Autenticação dos livros contábeis ou não),
 Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (Tributação previdenciária e arrecadação das contribuições sociais),
 Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (Improbidade administrativa),
 Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 (Recuperação judicial, extrajudicial e falência),
 Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas),
 Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil),
 Demais normas regulamentares,
 Princípios correlatos pertinentes à espécie e
 Exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://gov.br/compras/pt-br/>

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Sistema Eletrônico – Comprasnet**, daqui por diante, denominado **Sistema**, e na documentação relativa ao certame.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br - Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/pnnp/pt-br - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://csl.saude.ma.gov.br> - Secretaria de Estado da Saúde - MA. Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail licitases@saude.ma.gov.br, ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do *chat* do **Sistema**, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão do Governo Estadual do Maranhão - SES;
3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO	1
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	2
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
DO CREDENCIAMENTO	5

Página 2 | 90



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	8
DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	9
DA FASE DE JULGAMENTO	10
DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
DOS RECURSOS	14
DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	15
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Planilha de Preço;
- ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V** – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI** – Minuta de Termo de Contrato.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:

Chrisane Oliveira Barros
 Pregoeiro(a) - CPC/SES/MA
 Portaria SES/MA nº 258, de 09 de fevereiro de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao **COMPRASNET** através do site www.gov.br/compras/pt-br/.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com as informações dispostas nos **DADOS DA LICITAÇÃO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.2. A licitação será dividida conforme PLANILHA DE PREÇOS – Anexo II deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens/grupos** forem de seu interesse.

2.3. O custo estimado da contratação é o constante nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

2.4. Quando se tratar de **VALOR SIGILOSO**, o custo estimado da contratação será tornado público após a etapa de negociação ou após o encerramento da licitação, de acordo com o informado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão.

2.5. O valor estimado da contratação ou valor máximo aceitável ou valor de referência para aplicação do maior desconto, será o estabelecido nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

2.6. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrado no Sistema e nas especificações constates no Anexo I, deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes da aquisição serão alocados pelos Órgão interessados. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

3.2. No caso da licitação para **aquisição** através do Sistema de Registro de Preços, não é necessário a indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de “promessa de aquisição”, exigível apenas antes da assinatura do contrato, nos termos do **§ 3º do art. 10 do Decreto Estadual nº 38.136/2023**.

3.3. As despesas para atender a presente demanda somente serão disponibilizadas quando da formação dos processos de aquisição, uma vez que, para Registro de Preços, tal indicação não é necessária no momento, somente sendo necessária a informação do elemento de despesa, que é 44.90.99 (ND).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail indicado no **DADOS DA LICITAÇÃO**. Deverá ser encaminhada uma via da impugnação na **extensão “pdf”** e uma via em **extensão “doc”**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

4.2.1. Caberá ao licitante confirmar junto ao Pregoeiro(a) o recebimento do e-mail que encaminhar seu pedido.

4.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

4.3.1. Número do certame impugnado;

4.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;

4.3.3. Razões da impugnação e solicitações de alteração;

4.3.4. Nome, CNPJ, endereço e contato da Pessoa Jurídica ou, no que couber, da Pessoa Física impugnante.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. Não será reconhecida a impugnação quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo **Sistema** e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Compras.gov.br**, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br,

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de São Luís, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.



6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte - nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.5.1. O benefício para participação exclusiva, nos itens sinalizados no Termo de Referência ou planilha de preços vinculados a este edital, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

6.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso haja indicação de vedação no “DADOS DO CERTAME”;

6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.13. Caso permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as empresas associadas deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

6.13.1. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

6.13.2. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 11 deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.13.2.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

6.13.2.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.14. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

6.15. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o constante no “DADOS DO CERTAME”.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.2 e 11.7 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#):

7.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, total ou o percentual de desconto para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente, salvo disposição contrária no “**DADOS DO CERTAME**” deste edital.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

8.7. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

8.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **ComprasNet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

8.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a)** assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da legislação; ou
- b)** condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual ou pelo valor unitário do item ou do grupo, conforme o caso.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

9.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.17.1. Nessa condição, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

9.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.18.2.2. empresas brasileiras;

9.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.5. Na sequência o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao valor ou desconto e quanto ao atendimento das especificações.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1. e 7.6 deste edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

10.9.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.b.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo no percentual, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa, o(a) Pregoeiro(a) verificará se foi apresentada a declaração prevista no **subitem 7.4** deste Edital.

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo indicado no “chat”, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para quem o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Página 14 | 90



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

11.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.11.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.11.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/Sociedades Limitadas Unipessoais-SLU: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.11.5. No caso de cooperativa: quando permitida a participação, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, nos termos ou inscrito no Registro Civil da Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971.

11.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2021.

11.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural contribuinte individual (pessoa física), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (art. 17 a 19 e 165).

11.11.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

11.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente;

11.13.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

11.13.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.13.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

11.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do

Página 15 | 90



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, com possibilidade de dispensa, a depender do objeto;

11.13.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.13.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazendo do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.13.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.13.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.13.10. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 11.13.6 / 11.13.7 e 11.13.8 / 11.13.9, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá ao licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.13.11. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.13.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.13.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.14.1. Os licitantes deverão apresentar:

11.14.1.1. Documentos exigidos no **Item 14.4** do Termo de Referência;

11.14.1.2. Exigências documentais constantes no descriptivo de cada item - Anexo I do Termo de Referência.

11.14.2. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.14.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

11.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

11.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, **salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade**.

11.15.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.15.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.15.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos do **art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

11.15.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.15.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.15.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o **artigo 112 da Lei nº 5.764/71**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.15.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de liquidez Geral

- O índice de liquidez geral é obtido do seguinte cálculo:
- ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE
- PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

d. O índice de liquidez geral (LG) serve para demonstrar o quanto a empresa detém “disponível”, seja em bens e recebíveis, no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Ou seja, esse é um dos índices contábeis em licitação para verificar o qual liquidável são suas obrigações.

Índice de Liquidez Corrente

a. O índice de liquidez corrente é obtido do seguinte cálculo:

b. ATIVO CIRCULANTE

c. PASSIVO CIRCULANTE

d. O LC é utilizado para verificar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, seja de bens e/ou recebíveis a curto prazo, para arcar com o total de suas dívidas, também de curto prazo.

Índice de Solvência Geral

a. O índice solvência geral é obtido do seguinte cálculo:

b. ATIVO TOTAL

c. PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

d. A solvência geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências.

e. Em qualquer dos três índices contábeis em licitação tratados, normalmente, o resultado maior que 1 é considerado bom. Ou seja, o suficiente para demonstrar a qualificação financeira da empresa, por meio do equilíbrio econômico da mesma.

11.15.9. A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante.

11.15.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LG, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

11.15.11. Caso a participante esteja concorrendo somente aos itens de participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme previsto no art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, sem prejuízos de que, justificadamente, o(a) Pregoeiro(a) diligencie seu envio.

11.15.12. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.15.13. Publicados em Diário Oficial ou;

11.15.14. Publicados em jornal de grande circulação ou;

11.15.15. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

11.15.16. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

11.15.17. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente.

11.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.16.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no SICAF, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF.

11.16.2. No julgamento da Habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16.3. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail indicado nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

11.16.4. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado por igual período, sendo que tal pedido deverá ser realizado dentro do prazo inicial concedido.

11.16.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16.7. Nos itens não exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.

11.16.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16.10. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como validas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua emissão.

11.16.11. O(A) Pregoeiro(a), antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

12.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

12.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.11. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.12. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.13. A Ata de Registro de Preços (ANEXO V) será firmada com o Estado do Maranhão, por intermédio do órgão gerenciador e as licitantes vencedoras.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.12.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

14.3.2. As manifestações fora do sistema eletrônico serão desconsideradas.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. As razões de recurso e contrarrazões enviadas fora do sistema eletrônico não serão recebidas.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: As infrações e sanções administrativas, serão tratadas em conformidade com as disposições contidas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Advertência por escrito, nos termos (art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.3. Do grau de infrações:

16.3.1. Infrações Leves: Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

16.3.2. Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

16.3.3. Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

16.3.4. Infrações Gravíssimas: Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

16.4. Detalhamento das Infrações e Penalidades

a) Atraso na Execução do Contrato:

a.1) Leve: Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

a.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.

a.3) Grave: Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do bem/equipamento/produto. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.

b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do bem/equipamento/produto. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato

b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

c.4) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c.5) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art.156, §4º da Lei Federal 14.133/2023).

c.6) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos (art. 155 e 156, da Lei Federal 14.133/2023).

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados: A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no subitem 16.2 e letras "c5 e/ou c6" do item 16.4.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do **Sistema**, o valor com no máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

17.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foto da Comarca de São Luís – MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://csl.saude.ma.gov.br/> - **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE -SES.**

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

17.11.2. ANEXO II – Planilha de Preço;

17.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

17.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

17.11.5. ANEXO V – Modelo de Ata de Registro de Preços.

17.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

São Luís – MA, 29 de agosto de 2024.

Chrisane Oliveira Barros
Pregoeiro(a) da CPC/SES/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 2024.110222.03240

Processo SIGA: 004/2024

Setor: SECRETARIA-ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

1. OBJETIVO

Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares, com serviços acessórios de instalação, montagem, testes e/ou treinamento (quando cabíveis), para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde, e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COD.SIGA	MATERIAIS
0048394	Aspirador cirúrgico portátil, elétrico para uso em ambulância
0047527	Balança semi-analítica de precisão, eletrônica.
0042225	BERA automático - dispositivo de triagem auditiva.
0011884	Berço aquecido neonatal para cuidados intensivos.
007254	BIPAP - Sistema de ventilação não – invasivo uso adulto /ped.
0047526	Bomba de infusão de medicamentos por seringa
0008103	Câmara para conservação de medicamentos, cap.1.500 litros
0047674	Compressor para Gabinete odontológico
0004496	CPAP neonatal com umidificador (cpap de bolhas)
0015001	Eletrocardiógrafo (ECG)
0047588	Equipamento para realização de audiometria de tronco cerebral (Peate/Abr/Bera) com módulo de emissões otoacústicas
0047525	Gabinete / consultório odontológico completo
0011922	Incubadora para recém-nascidos (estacionária neonatal)
0011798	Monitor multiparamétrico (tipo II), com ECG / SPO2 / RESP / TEMP / PNI e CAPNOGRAFIA
0011799	Monitor Multiparamétrico (TIPO III), com ECG / spo2 / RESP / TEMP / PNI / PI e CAPNOGRAFIA

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observada a vedação constante no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Os descritivos técnicos com seus devidos quantitativos, estão inseridos no ANEXO I, desse Termo de Referência

1.4 O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas no instrumento contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para a Contratação:

Página 25 | 90



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

2.1.1 As contratações governamentais geram expressivo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

2.1.2 Nesta senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Desde modo, diversas são as necessidades que justificam a presente contratação:

a) Necessidade e Demanda: Os equipamentos hospitalares são essenciais para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela Administração Pública. Dentre esses materiais, destacam-se equipamentos médicos, mobiliário especializado e outros dispositivos indispensáveis para o funcionamento adequado das unidades hospitalares.

b) Manutenção e Reposição: É fundamental assegurar um estoque adequado desses equipamentos para garantir a continuidade das operações hospitalares. Além disso, a reposição periódica e a manutenção preventiva desses equipamentos são essenciais para evitar interrupções nos serviços de saúde e garantir a segurança dos pacientes.

c) Normas e Regulamentações: Todos os equipamentos selecionados atendem rigorosamente às normas e regulamentações locais e internacionais de qualidade e segurança. Sua aquisição está alinhada com compromisso em oferecer assistência médica de alta qualidade e segurança dos pacientes e sociedade em geral;

d) Economia de Recursos: A escolha criteriosa dos equipamentos leva em consideração não apenas sua qualidade e desempenho, mas também seu potencial para gerar economia de recursos a longo prazo. Estudos demonstram que esses investimentos resultarão em redução de custos operacionais e melhor utilização dos recursos disponíveis;

e) Compatibilidade com Infraestrutura Existente: Todos os equipamentos escolhidos foram cuidadosamente avaliados quanto à sua compatibilidade e interoperabilidade com a infraestrutura existente em nossas unidades hospitalares. Isso garante uma integração suave e eficiente dos novos equipamentos com os sistemas e dispositivos já em uso. Em resumo, a contratação em licitação desses equipamentos propostos é essencial para garantir a excelência dos serviços de saúde prestados por nossa instituição, proporcionando benefícios tangíveis tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, e contribuindo para a melhoria contínua dos cuidados médicos oferecidos;

f) Pesquisa de Mercado: Os equipamentos selecionados foram objeto de uma extensa pesquisa de mercado, na qual foram avaliados critérios como preço, qualidade, durabilidade e disponibilidade. Essa pesquisa garante que estamos adquirindo os melhores produtos pelo melhor custo-benefício para nossa instituição.

g) Essencialidade: Considerando que são materiais essenciais e visam solucionar questões de conservação e manutenção de bens públicos, garantindo assim o fortalecimento e melhorias das unidades de urgência/emergência, que prestam atendimento com excelência nos serviços ofertados pelos profissionais do Sistema Único de Saúde.

h) Benefícios para os Pacientes: A introdução desses novos equipamentos garantirá inúmeros benefícios para paciente e sociedade em geral, incluindo diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e uma experiência geral mais confortável e segura durante sua estadia no hospital.

2.1.3 Desse modo, considerando a necessidade exposta e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se o prosseguimento dessa contratação de modo a dar continuidade, viabilidade e condições à prestação de serviços públicos, com fulcro no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

2.2 Para a adoção do Sistema de Registro de Preços

2.2.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

Em consonância com o Decreto Estadual nº 38.136/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

2.3 Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.3.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo menor preço, pelo critério de julgamento item.

3.2 A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23 (quando for registro de preços), bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23 (quando for registro de preços) e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição dos equipamentos hospitalares é essencial para melhorar a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes. O estudo técnico preliminar realizado, visa fornecer uma base sólida para a tomada de decisão, garantindo que os objetos adquiridos sejam adequados às necessidades hospitalares e estejam em conformidade com as normas vigentes.

4.2 Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento das necessidades em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável a realização do Pregão, que terá como critério de julgamento: **MEMOR PREÇO, POR ITEM**, dando assim maior celeridade e eficiência, buscando a economia de escala e maior atratividade às empresas interessadas, visando uma maior economia à Administração.

5 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 Órgão demandante e/ou que manifestarem interesse na IRP:

- Secretaria de Estado da Saúde (SES).

6 REQUESITO DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE.

6.1.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, tendo em vista que o objeto da contratação não gera impactos ambientais devido à natureza do material.

6.1.2 Acrescente-se que o objeto da contratação não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.1.3 Outrossim, realizada consulta ao Catálogo do CATMAT no SIASG para verificação de marcação da



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

opção "S" (Sustentável), verificou-se que não existem CATMAT's sustentáveis para enquadramento como itens similares ao objeto da presente contratação.

6.2 Garantia da Contratação

6.2.1 Não haverá garantia da contratação.

7 TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

7.2 Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

7.3 Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

7.4 Subcontratação

7.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de Entrega

8.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

8.1.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 8.1;

8.1.4. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado/SESMA, situado na Rua Estrada da Vitória, nº 2409 – Bairro Fé em Deus – São Luís/MA. CEP: 65.037-270, de Segunda à Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

8.1.5. A empresa deverá comunicar ao almoxarifado a previsão de chegada dos materiais, através do fone (98) 99145-3771 ou pelo e-mail almoxses@saudema.gov.br.

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.8. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e autorização da Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

8.1.9. A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

8.1.10. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal/Gestor do Contrato, conforme Portaria /SES/MA nº 103 de 14 de abril de 2016.

- a) **Provisoriamente:** os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA
- b) **Definitivamente:** os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demais obrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.11. O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

8.1.12. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante ou pela legislação.

8.1.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no Almoxarifado da SES.

8.1.14. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

8.1.15. Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).

8.1.16. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes, conforme análise técnica e aprovação do Fiscal/Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

8.1.17. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparo ou correção, inclusive eventuais despesas de desinstalação, transporte com carga/descarga, devolução para a CONTRATANTE e nova instalação. (caso ocorra)

8.1.18. O recebimento provisório transfere para a SES a responsabilidade civil pela guarda dos produtos.

8.1.19. O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

8.1.20. O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

9 CONDIÇÕES E GARANTIA DO OBJETO

9.1 A garantia dos materiais tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.2. O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou outros prazos definidos nesse termo de referência, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SES/MA.

9.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

9.4. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

9.4. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este (s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SES-MA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

9.5. A assistência técnica gratuita decorrente da garantia é destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica acompanhada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde.

9.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

9.7. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Página 30 | 90



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Estadual nº 38.134 de 06 de março de 2023).

10.7 Fiscalização Técnica

10.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18);

10.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18, §1º);

10.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, II);

10.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, I).

10.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, IV).

10.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XIX).

10.8 Fiscalização Administrativa

10.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 19, XVIII, do Decreto Estadual nº 38.134/2023).

10.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XVII).

10.9 Gestor do Contrato

- 10.9.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).
- 10.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 161, V).
- 10.9.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, VI).
- 10.9.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX).
- 10.9.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII).
- 10.9.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).
- 10.9.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.9.8** O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro) devendo ser respeitada a vigência do crédito orçamentário para cobertura das despesas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

- 11.3** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 11.5** Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 11.6** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 11.7** Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 11.8** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** São obrigações da CONTRATADA:
- 12.2** Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, cumprindo o prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da referida Ordem de Fornecimento, sob pena de impugnação pela gestão de fiscalização.
- 12.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 12.5** Apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos produtos, na qual devem constar, no mínimo, as especificações técnicas, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 12.6** Entregar os produtos no(s) endereço(s) determinados neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas;
- 12.7** Comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais;
- 12.8** Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 12.9** Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.10** Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

- 12.11** Observar o prazo de garantia mínimo para cada item, conforme determinado nas Especificações Técnicas (Anexo I), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 12.12** Executar os serviços acessórios de montagem/instalação e treinamento (**quando cabíveis**), no Almoxarifado/SES ou nas Unidades de Saúde, a serem determinada pela Administração, observando o **prazo máximo de até 15(quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato**;
- 12.13** Comunicar imediatamente qualquer alteração do seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, fone e outros dados que forem importantes;
- 12.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 12.15** Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 12.16** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 12.17** Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, prestação de garantia e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, durante a vigência contratual.
- 12.18** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- 12.19** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- 12.20** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 12.21** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 12.22** Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 12.23** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.24** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 12.25** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

- 12.26** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 12.27** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.28** Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

13 CRÍTERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 Recebimento

- 13.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.1.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.1.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

13.2 Prazo de pagamento

13.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

13.3 Forma de pagamento

13.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2 Forma de fornecimento

14.2.1 O fornecimento do objeto **será parcelado**, conforme solicitação desta SES.

14.2.2 A proposta de preços, deverá conter a descrição detalhada dos objetos ofertados com a indicação da quantidade solicitada, unidade de fornecimento, marca/modelo/referência e fabricantes para todos os itens.

14.2.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

14.3 Exigências de habilitação

14.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

14.4 Da Qualificação Técnica

- 14.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, (quando for o caso).
- 14.4.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 14.4.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 14.4.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.5** Para os itens relacionados no Anexo I desse Termo de Referência, considerando que são classificados como produtos para saúde, serão exigidos para fins de análise e comprovação os seguintes documentos:
- 14.4.6** Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, do Decreto 8.077 de 14/08/2013 na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada.
- 14.4.6.1 Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.
- 14.4.7** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia) em nome do licitante.
- 14.4.8** Para os itens com obrigatoriedade de registro da ANVISA, solicita-se a Comprovação de Autorização de Funcionamento (**AFE**) do Fabricante e/ou distribuidor, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 14.4.9** Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao (s) item (s) ofertado (s) com descrição detalhada do modelo/marca/referência (fabricante), características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, sob pena de desclassificação da proposta.
- 14.4.10** Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

15 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Índice de liquidez Geral

- O índice de liquidez geral é obtido do seguinte cálculo:
- ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE
- PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
- O índice de liquidez geral (LG) serve para demonstrar o quanto a empresa detém “disponível”, seja em bens e recebíveis, no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Ou seja, esse é um dos índices contábeis em licitação para verificar o qual liquidável são suas obrigações.

15.2 Índice de Liquidez Corrente

- O índice de liquidez corrente é obtido do seguinte cálculo:
- ATIVO CIRCULANTE
- PASSIVO CIRCULANTE
- O LC é utilizado para verificar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, seja de bens e/ou recebíveis a curto prazo, para arcar com o total de suas dívidas, também de curto prazo.

15.3 Índice de Solvência Geral

- O índice solvência geral é obtido do seguinte cálculo:
- ATIVO TOTAL
- PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
- A solvência geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências.
- Em qualquer dos três índices contábeis em licitação tratados, normalmente, o resultado maior que 1 é considerado bom. Ou seja, o suficiente para demonstrar a qualificação financeira da empresa, por meio do equilíbrio econômico da mesma.

16 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

16.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.6 O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.1.

16.7 Dos limites para as adesões

16.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5 O instrumento contratual de que trata o item 17.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

- 18.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 18.4** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.4.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 18.4.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.1.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 19.1.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 19.1.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 19.1.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 19.1.5** Por razão de interesse público;
- 19.1.6** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 19.1.7** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

20. DAS PENALIDADES

- 20.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 20.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 20.3** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). (quando for registro de preços)
- 20.4** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 19.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

21. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 21.1** O custo estimado total da contratação será de **R\$ 10.453.972,80 (Dez milhões quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, elaborado pelo Núcleo de Pesquisa de Preços/SAAE, mediante a pesquisa de preços mercadológico e legislações pertinentes, e estará disponível juntamente com o edital de licitação.
- 21.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 21.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 21.4** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1** As infrações e sanções administrativas, serão tratadas em conformidade com as disposições contidas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2** **Advertência** por escrito, nos termos (art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 22.3 Do grau de infrações:**
- 22.3.1** Infrações Leves: Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- 22.3.2** Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.
- 22.3.3** Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

- 22.3.4 Infrações Gravíssimas:** Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

22.4 Detalhamento das Infrações e Penalidades

a) Atraso na Execução do Contrato:

- a.1) Leve:** Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.
- a.2) Médio:** Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.
- a.3) Grave:** Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%.

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

- b.1) Leve:** Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- b.2) Médio:** Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.
- b.3) Grave:** Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato
- b.4) Gravíssimo:** Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

- c.1) Leve:** Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- c.2) Médio:** Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.
- c.3) Grave:** Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
- c.4) Gravíssimo:** Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

- c.5) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão:** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art.156, §4º da Lei Federal 14.133/2023)

- c.6) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** nos termos (art. 155 e 156, da Lei Federal 14.133/2023).

- 22.5** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no sub-ítem 22.2 e letras "c5 e/ou c6" deste item.

- 22.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

- 22.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

23 CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a)** Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b)** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f)** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

23.3 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

23.4 Se a Parte notificada fallhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

23.5 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

24 DO FORO

24.1 Para dirimir questões decorrentes desta licitação não resolvidos na esfera administrativa, será de competência do foro do termo judiciário de São Luis / Comarca da Ilha de São Luís.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

São Luís/MA, agosto de 2024.

Atesto.

Márcio Rogério Itapoã Nascimento
Assessor técnico
ID: 00306894-01

Aprovo.

Igor Henrique Schalcher M. Lima
Coordenação de Gestão de Equipamentos da Rede de Saúde/SAAS
ID: 0823073



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO I

ITEM	CÓD.SIGA	DESCRITIVO	QUANT.	Estimado Valor unit. R\$
01	0048394	<p>ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL, ELÉTRICO PARA USO EM AMBULÂNCIA, com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Aspirador cirúrgico portátil a bateria, elétrico; ✓ Gabinete em termoplástico resistente, ABS; ✓ Sistema de sucção a vácuo. ✓ Sistema anti transbordamento; ✓ Fluxo de sucção 26 l/min. ✓ Grau de proteção: IP22 ✓ Alarme visual e acústico ✓ Com frasco coletor em policarbonato, capacidade mínimo 1.000ml, autoclavável; ✓ Tubos de silicone, filtro bacteriológico/hidrofóbico, conector cônico, e mangueira; ✓ Bateria interna recarregável, autonomia de 60 minutos ✓ Aplicação: veículo de emergência médica ✓ Alimentação: Bivolt automático. <p>Dimensões: 35x15x19cm (comp x larg x alt.)</p> <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> Bolsa para transporte Adaptador universal AC/DC Adaptador para veículo 12V Manual de instrução em português (Brasil) <p>Exigências documentais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção; ✓ Período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com reposição de peças, sem ônus para a Contratante; ✓ Indicação na proposta da assistência técnica própria ou autoriza em todo Território Nacional ou no Estado do Maranhão. 	08	R\$ 1.499,90
02	0047527	<p>BALANÇA SEMI-ANALÍTICA DE PRECISÃO, ELETRÔNICA, com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Gabinete resistente a corrosão e oxidação, em alumínio; ✓ Display LCD com no mínimo 8 dígitos de 7 segmentos para melhor leitura do usuário e indicador de estabilidade de leitura; ✓ Com microprocessador, tara subtrativa em toda escala; ✓ Prato/plataforma em aço inoxidável 	20	R\$ 2.471,00

Página 45 | 90



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Capacidade: 2kg, sensibilidade e reprodutibilidade: 0,01g, ✓ Classe de exatidão: II, com no mínimo 03 unidades de medidas: g, kg e ct; ✓ Temperatura de trabalho: entre 10 a 40°C, tempo de estabilização máximo de 3 segundos; ✓ Com bateria interna recarregável, autonomia de 05(cinco) horas de trabalho; ✓ Alimentação elétrica: 220 Volts/60Hz ou bivolt automático. <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Fónta de alimentação ✓ Manual de instruções em português (Brasil) <p>Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Certificação aferida pelo INMETRO, para instrumentos de pesagem. ✓ Registro na ANVISA vigente ou documento de isenção. ✓ Garantia do fabricante no mínimo 12(doze) meses. 		
03	0042225	<p>BERA AUTOMÁTICO - DISPOSITIVO DE TRIAGEM AUDITIVA, com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Bera automático, equipamento portátil, para realização de emissões otoacústicas em pacientes neonatal/pediatrico; ✓ Display de cristal líquido; ✓ Emissões otoacústicas produto de distorção; ✓ Emissões otoacústicas transientes; ✓ Potencial evocado auditivo automático; ✓ Testes ABR e impedância, DPOAE e TEOAE; ✓ Intensidade do estímulo de 30 a 40db nhl; ✓ Frequência emissão otoacústica DPOAE mínima de: 0.5 a 8kHz; ✓ Frequência emissão otoacústica TEOAE mínima de: 0.5 a 4kHz; ✓ Faixa de intensidade de estímulos 40 a 84 db spl; ✓ Memória interna para 200 registros no mínimo; ✓ Capacidade de impressão por impressora térmica; ✓ Bateria interna recarregável; ✓ Alimentação elétrica: 220 Volts/60Hz ou bivolt automático. <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01(uma) impressora térmica, (conexão via USB, Bluetooth ou Wi-Fi) ✓ 02 rolos de papel térmico para impressora; 	09	R\$ 71.400,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

		<p>Acessórios e opcionais necessários:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Base de recarga para bateria; ✓ Jogo de olivas de diversos tamanhos; ✓ Sonda para adulto, criança e recém-nascido; ✓ Cabos de conexões; ✓ Software e manual de instruções em português; ✓ Bolsa ou maleta de transporte; <p>Exigências documentais e indicações na proposta comercial:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Manuais de operação em português (Brasil) ✓ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção; ✓ Período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com reposição de peças, sem ônus para a Contratante; ✓ Indicação na proposta da assistência técnica própria ou autoriza em todo Território Nacional ou no Estado do Maranhão. 		
04		 DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 03, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	03	R\$ 71.400,00
05	0011884	<p>BERÇO AQUECIDO NEONATAL DE CUIDADOS INTENSIVOS, com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sistema irradiante de calor por elemento aquecedor deve ser construído com fio de níquel-cromo em tubo especial de quartzo disposto no módulo refletor, na parte superior, com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão, deve ter calha protetora do elemento de quartzo, deve permitir giro bilateral do radiador no plano horizontal (180°) para permitir acesso e posicionamento do aparelho de raios-X sem a necessidade de se remover o paciente; ✓ Estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi, com rodízios, com freios e pára-choques frontal e traseiro; ✓ Leito plano tipo mesa com altura ajustável em 3 posições com curso mínimo de 100 mm e estabilidade de inclinação de durante a movimentação do berço; ✓ Leito do recém-nascido do tipo mesa construído em material radiotransparente com ajuste elétrico da inclinação em Trendelenburg (-12°) e Próclive (+12°), com bandeja para chassi radiográfico, deve suportar peso máximo de 10 kg; 	23	R\$ 47.705,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Laterais em acrílico com passadores de tubos flexíveis que permita fácil acesso, rebatimento lateral e manuseio do RN em procedimentos médicos; ✓ Balança integrada ao leito com capacidade para até 10kg; ✓ Colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente coberto com capa em PVC removível; ✓ Gaveta ou bandeja para alojamento do filme radiográfico; ✓ Painel de controle com display de cristal líquido (LCD) colorido integrado, com modo de operação touch screen, com leitura dos parâmetros de ajuste, temperatura da pele, timer, potência de aquecimento e peso do RN, (podendo ser display externo); ✓ Sistema de ressuscitador neonatal integrado ou acoplável com misturador de gases ar-O2 e sistema de aspiração; ✓ Sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica para sobrecarga no elemento aquecedor; ✓ Com sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo localizado na parte superior do berço com calha protetora; ✓ Controles microprocessados para modos de operação servocontrolado e manual, com modo pé aquecimento, com possibilidade de comutação para o modo de operação comandado pelo sensor de pele; ✓ Sistema de autoteste para verificação das funções quando o equipamento for ligado; ✓ Sistema de alarmes que contenha: Falta de tensão elétrica; Alarme de verificação do paciente a no máximo cada 15 minutos no modo manual; Alarme de permanência em potência máxima, que ocorre quando o tempo de permanência em potência de 100% após 15 minutos no máximo, com interrupção da potência após ocorrência; Alarmes de hipertermia e hipotermia no modo servocontrolado. <p>Acompanha acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 03 (três) sensores de temperatura do paciente; ✓ 01 (um) suporte de soro; ✓ 01 (uma) extensão de oxigênio; ✓ 01 (uma) extensão de ar comprimido; ✓ Demais acessórios necessários para funcionamento completo dos recursos do sistema. <p>Exigências documentais e indicações na proposta comercial:</p>		
--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Manuais de operação em português (Brasil) ✓ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção; ✓ Período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com reposição de peças, sem ônus para a Contratante; ✓ Indicação na proposta da assistência técnica própria ou autoriza em todo Território Nacional ou no Estado do Maranhão. 		
06		 DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 05, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	07	R\$ 47.705,00
07	007254	<p>BIPAP - SISTEMA DE VENTILAÇÃO NÃO - INVASIVO USO ADULTO / PEDIATRICO, com as características mínimas:</p> <p>Equipamento microprocessado, portátil, tipo bilevel, com turbina interna, tela digital;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Permitir a ventilação nos modos: CPAP - pressão aérea continua positiva; Espontânea(S); Espontâneo/controlado por tempo (S/T); Controlado por tempo ✓ Parâmetros das pressões: CPAP: 4 a 20 cmh2o; IPAP: 4 a 30 cmh2o; EPAP: 4 a 20 cmh2o; ✓ Alarmes sonoro/visual com classificação em prioridade no mínimo para: circuito desconectado, falha de rede elétrica, nível baixo de bateria, baixa e alta pressão; ✓ Função bloqueio do painel; ✓ Tempo inspiratório ajustável na faixa mínima de 0.5 a 3.0 segundos; ✓ Volume: 200 a 1.500ml ✓ Frequência respiratória: no mínimo até 30bpm; ✓ Rampa de pressão ajustável: na faixa mínima de 5 a 30 minutos; ✓ Sensibilidade inspiratória ajustável ou automática; ✓ Capacidade para compensar vazamentos automaticamente com circuito aberto de fluxo contínuo; ✓ Função de ajuste automático da pressão suporte garantindo o fornecimento do volume corrente ajustado para o paciente; ✓ Único ramo respiratório com válvula expiratória na máscara; ✓ Umidificador aquecido com no mínimo 5 níveis de ajuste de intensidade; 	15	R\$ 8.551,67



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Conexão para interface com computador; ✓ Permitir armazenamento de dados de terapia; ✓ Bateria interna recarregável, com autonomia de 240 minutos. ✓ Alimentação elétrica: 220 Volts/60Hz ou bivolt automático. <p>Acessórios inclusos para cada aparelho fornecido:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01(um) Kit/circuito completo Tam. Adulto, contendo: 02(duas) máscaras nasais, 02(duas) máscaras faciais, desmontáveis e autoclaváveis; Suporte de fixação da máscara; 02(duas) Válvulas de exalação integrada com Traqueias reutilizáveis e autoclaváveis. ✓ Cabo de força de padrão ABNT; ✓ Cabo para interface com PC; ✓ Fonte de alimentação da Bateria; ✓ Bolsa/maleta para transporte; ✓ Software compatível com sistema operacional Windows. <p>Exigências documentais e indicações na proposta comercial:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Manuais de operação em português (Brasil) ✓ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção; ✓ Período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com reposição de peças, sem ônus para a Contratante; ✓ Indicação na proposta da assistência técnica própria ou autoriza em todo Território Nacional ou no Estado do Maranhão. 		
08		 DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 07, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	05	R\$ 8.551,67
09	0047526	BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS POR SERINGA, com as características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Confeccionado em material ABS, com display de cristal líquido contendo indicações mínimas de tipo de seringa e dados da programação / infusão atual; ✓ Com sensor de oclusão; ✓ Sistema que permita o funcionamento sem necessidade de equipo, com fixação direta da seringa na bomba ✓ Aparelho compatível com seringas: 10ml, 20ml, 30ml, 50ml e 60 ml, de uso universal, ou seja (acessibilidade a outras marcas). 	60	R\$ 3.622,67



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Vazão programável, no fluxo de 0,1 a 1000 ml/h ✓ Sistema de ajuste de volume de infusão com resolução de 0,1 ml; ✓ Com sistema de segurança que impeça a movimentação acidental do êmbolo da seringa quando a bomba não estiver infundindo; ✓ Deve possuir KVO e função BOLUS programável; ✓ Modos de programação, com cálculo automático de velocidade de infusão, nos seguintes modos mínimos: programação de volume e vazão, com tempo como variável resultante; programação de volume e tempo, com vazão como variável resultante; programação de peso do paciente, concentração de medicamento e dose, com vazão como variável resultante; ✓ Sistemas de alarmes visual e sonoro: (de final de infusão, alarme do equipamento em “stand by”) ✓ Sistema de auto teste no início do funcionamento do equipamento; ✓ Com mecanismo que permita sua fixação em suporte; ✓ Funcionamento: Bateria interna recarregável, com autonomia de 180 minutos; ✓ Alimentação elétrica: 220 Volts/60Hz ou bivolt automático. <p>Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Carregador de bateria; ✓ 10(dez) unidades de seringas de 50ml, para cada aparelho fornecido; <p>Exigências documentais e indicações na proposta comercial:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Manuais de operação em português (Brasil) ✓ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção; ✓ Período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com reposição de peças, sem ônus para a Contratante; ✓ Indicação na proposta da assistência técnica própria ou autoriza em todo Território Nacional ou no Estado do Maranhão. 			
10	Descrição vinculada ao item 09, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	20	R\$ 3.622,67	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

11	0008103	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 LITROS, com as características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Câmara vertical para conservação de medicamentos, vacinas e materiais termolábeis; ✓ Gabinete interno e externo, totalmente construída em aço inoxidável escovado; ✓ Capacidade mínima: 1.500 litros ✓ Faixa de trabalho: de +2°C a +8°C; ✓ Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); ✓ Isolamento térmico de espessura mínima de 7cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; ✓ Com 03(três) Portas de vidro com tecnologia antiembacante, e perfil em alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade; ✓ Com no mínimo 12(doze) prateleiras reguláveis, deslizantes, em aço inoxidável; ✓ Painel externo com display LCD luminoso com exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria; ✓ Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal; ✓ Luz interna temporizada em LED com acionamento externo ou automático na abertura da porta; ✓ Sistema de refrigeração por compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134A, isento de CFC; ✓ Sistema de evaporação/circulação de ar forçado interno de alta performance para rápida recuperação da temperatura, após abertura de porta; ✓ Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, sem riscos ao produto armazenado. ✓ Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; ✓ Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD; ✓ Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; ✓ Codificação dos dados da memória interna com alta segurança, impossibilitando a adulteração da informação; Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento; ✓ Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; 	09	R\$ 26.770,65
----	---------	---	----	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sistema de alarme de porta aberta programável pelo cliente; ✓ Sistema de alarmes instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; ✓ Sistema de Alerta de manutenção preventiva, com mensagem no painel LCD; ✓ Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; ✓ Sistema indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna; ✓ Chave geral de energia (liga e desliga); ✓ Com sistema de proteção e segurança, através de baterias seladas integrado ao equipamento, garantindo seu funcionamento de todas as funções programadas, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, na falta de corrente elétrica; ✓ Sistema de discagem automática para no mínimo 03 números em caso de falha, alarme ou queda de energia. ✓ Chave na porta. ✓ Base com 04(quatro) rodízios giratórios com freio na parte frontal, de fácil manuseio e travamento; ✓ Alimentação elétrica: 220 Volts/60Hz ou bivolt automático. <p>Dimensões externas: 205cm x 207cm x 82cm (altura x largura x profundidade) Variação aproximadamente ($\pm 10\text{cm}$)</p> <p>Exigências documentais e indicações na proposta comercial:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Manuais de operação em português (Brasil) ✓ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção; ✓ Certificado de Calibração: Para comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos, $+2^\circ\text{C}$, $+4^\circ\text{C}$ e $+8^\circ\text{C}$, juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC). 		
--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com reposição de peças, sem ônus para a Contratante; ✓ Indicação na proposta da assistência técnica própria ou autoriza em todo Território Nacional ou no Estado do Maranhão. 		
12		 DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 11, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	03	R\$ 26.770,65
13	0047674	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Com capacidade para 03 consultórios com bomba de vácuo e 02 consultórios sem bomba de vácuo; ✓ Totalmente isento de óleo; ✓ Reservatório com capacidade de 45 litros (220v); ✓ Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática); ✓ Com aberturas laterais para inspeções caso necessário; ✓ Com dois manômetros, para verificação da pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar; ✓ Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar; ✓ Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização; ✓ Ventoinha de refrigeração no motor; ✓ Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório); ✓ Mangueira do motor metálica e flexível; ✓ Válvula de alívio (solenóide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço; ✓ Reservatório de ar certificado aferida pelo INMETRO (Selo Compulsório). <p>Motor:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Com 2,0 HP e dois cabeçotes; ✓ Modelo de alto torque, com grande rendimento. ✓ Componentes internos confeccionados em cerâmica para redução de atrito; ✓ Nível de ruído reduzido 58 dB(A). <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Pressostato com chave geral liga/desliga; ✓ Válvula de segurança; ✓ Dispositivo de alívio do excesso de pressão; 	10	R\$ 5.261,63



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão) desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva. <p>Exigências documentais e indicações na proposta comercial:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com reposição de peças, sem ônus para a Ccontratante; ✓ Indicação na proposta da assistência técnica própria ou autoriza em todo Território Nacional ou no Estado do Maranhão. 		
14	0004496	<p>CPAP NEONATAL COM UMIDIFICADOR (CPAP DE BOLHAS) com as características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sistema não invasivo de pressão positiva nas vias aéreas destinado ao tratamento e profilaxia das afecções respiratórias em recém-nascidos e lactentes, indicado no desmame da ventilação mecânica, permitindo fluxo contínuo da mistura de Ar Comprimido e Oxigênio, aquecida e umidificada, com a pressão controlada por coluna d'água e borbulha; ✓ Base em material plástico de alto impacto (ABS), em pedestal, montado sobre 04(quatro) rodízios de 75mm de diâmetro (3"); ✓ Controle da FiO2 (21 a 100%) por misturador tipo Blender com fluxômetro de saída; ✓ Mistura de gases aquecida e umidificada; ✓ Com display de LCD colorido para indicações dos parâmetros, controles eletrônicos microprocessados, teclas para visualização das temperaturas, seleção de modo invasivo ou modo não invasivo e para silenciar alarmes; ✓ Umidificador aquecido com sensor de monitoramento duplo (proximal e distal) das temperaturas de saída e proximal ao paciente juntamente ao ramo inspiratório, com servocontrole e monitorização da temperatura no display do umidificador, oferecendo maior segurança e conforto ao paciente em relação à temperatura do ar inspirado. Indicação da temperatura entregue ao paciente (proximal) e temperatura de saída da câmara de água; ✓ Indicação de equipamento em aquecimento e ligado; ✓ Possibilidade de uso de circuito aquecido; ✓ Alarmes áudio visuais indicados no display; ✓ Com opção de câmara de água descartável ou reutilizável; 	15	R\$ 58.708,40



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ajuste de temperatura modo invasivo: 35°C a 40°C, com exatidão de $\pm 2^{\circ}\text{C}$; ✓ Ajuste de temperatura modo não invasivo: 30°C a 37°C, com exatidão de $\pm 2^{\circ}\text{C}$; Fluxo de trabalho – modo invasivo: até 60 l/min; Fluxo de trabalho – modo não invasivo: até 120 l/min; ✓ Válvulas reguladoras de pressão para Oxigênio e Ar Comprimido, com manômetro para auxiliar na regulagem da pressão da rede, protegendo o circuito do paciente contra pressões excessivas; ✓ Válvula de alívio de pressão limitada em 17 cmH2O a 8 l/min, com conector de entrada de 22 cm, conector de saída de 15 cm, porta Luer de 15cm e porta para analisador de O2 de 15mm fêmea; ✓ Comprimento dos ramos inspiratório e expiratório do circuito: 1,10m cada e um complementar de 35cm. Volume compressível: Ramo Inspiratório: 149 ml, Ramo Expiratório: 101 ml e conectores: 22 mm. ✓ Frasco de bolhas com volume aproximado de 690 ml e é graduado de 1 a 10 cm, de forma a fornecer a pressão positiva de acordo com o nível de água inserido no mesmo, com regulagem da pressão através de uma régua graduada conectada ao circuito do paciente e inserida no recipiente; ✓ Suporte suspenso com ganchos para fixação da bolsa de água para alimentação do reservatório do umidificador; ✓ Alarmes audiovisuais para falta de energia, sensor de temperatura desconectado, alta temperatura no sistema, e baixo volume de água no umidificador; ✓ Alimentação elétrica: 220 Volts/60Hz ou bivolt automático. <p>Dimensões: 0,45 x 0,57 x 160,0 cm (LxPxA).</p> <p>Acessórios necessários/ inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Manual de operação em português (Brasil); ✓ 01 (um) cabo de força 3 metros padrão ABNT. ✓ 20 (vinte) reservatórios gerador de borbulhamento e regulador de pressão descartável. ✓ 20 (vinte) válvulas de alívio / segurança descartável. ✓ 20 (vinte) reservatórios de umidificação neonatal descartável. ✓ 05 (cinco) reservatórios de umidificação adulto reutilizável. ✓ 10 (dez) circuitos CPAP neonatal com entradas para sensor temperatura proximal e distal descartável nº 00. 		
--	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

		Exigências documentais e indicações na proposta comercial: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Manuais de operação em português (Brasil) ✓ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção; ✓ Período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com reposição de peças, sem ônus para a Contratante; ✓ Indicação na proposta da assistência técnica própria ou autoriza em todo Território Nacional ou no Estado do Maranhão 		
15		 DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 14, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	05	R\$ 58.708,40
16	0015001	ELETROCARDIÓGRAFO (ECG), com as características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Eletrocardiógrafo digital com 12 canais e 12 derivações simultâneas, padrão (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6) e ritmo cardíaco; ✓ Display com visor LCD colorido, mínimo 6" (polegadas), para melhor visualização das derivações; ✓ Modo de operação: touch screen (toque na tela) ou botões/teclas; ✓ Com tecnologia de impressão térmica de alta resolução, integrada; ✓ Possui conexão para impressão externa, (papel A/4); ✓ Sistema de monitorização dos eletrodos, com indicação no display de desconexão; ✓ Faixa de frequência mínima de 0,05 a 150Hz; ✓ Funções: indicação no registro de frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação e campo para preenchimento de dados do paciente; ✓ Proteção contra descarga do desfibrilador; ✓ Operação automática ou manual ✓ Compatibilidade com sistema operacional Windows XP/7/8.1/10 ou superior. ✓ Bateria interna recarregável, com 02(duas) horas de autonomia, mínimo ✓ Alimentação: 220 Volts /60Hz ou bivolt automático. Acessórios inclusos: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 02 (dois) Cabos de paciente com 10 vias completos e reutilizáveis com garras tipo jacaré; ✓ 01 (um) Conjunto de eletrodos precordiais com 6 unidades, tipo pera, reutilizáveis; 	38	R\$ 16.466,67



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

		<ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 (um) Conjunto de eletrodos dos membros (periféricos) com 4 unidades, tipo clip, reutilizáveis; ✓ Papel termo sensível e milimetrado, para exames de ECG; ✓ 02 (dois) tubos de Gel de condução; ✓ Cabo de alimentação padrão ABNT ✓ Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento. <p>Exigências documentais e indicações na proposta comercial:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção; ✓ Normas Técnicas de segurança ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-2-25; ✓ Manual de operação em português (Brasil) ✓ Período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com reposição de peças, sem ônus para a Contratante; ✓ Indicação na proposta da assistência técnica própria ou autoriza em todo Território Nacional ou no Estado do Maranhão. 		
17		 DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 16, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	12	R\$ 16.466,67
18	0047588	EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL (PEATE/ABR/BERA) COM MÓDULO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS (OEAE) ACOPLADO, com as características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Microprocessado; ✓ Possuir no mínimo 02 (dois) canais; ✓ Permitir exportação e importação de dados; ✓ Checagem de impedância; ✓ Algoritmos de rejeição de artefatos de alta frequência; ✓ Tipos de estímulo: Click, Tone burst e Chirp; <p>Exames mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Potencial evocado auditivo de tronco cerebral (PEATE); ✓ Potencial evocado auditivo de estado estável (ASSR); ✓ Potencial evocado miogênico vestibular (VEMP); ✓ Potencial evocado auditivo P300, MMN, curta latência, média latência e longa latência; ✓ BERA triagem passa/falha; 	09	R\$ 39.400,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

		<p>✓ EOAE T e DP.</p> <p>Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 (um) computador tipo notebook compatível com todos os softwares necessários para o equipamento com as seguintes configurações mínimas: tela 15" polegadas, 4GB de RAM, 500 GB de espaço no disco rígido, processador Intel, sistema operacional Windows 7 ou superior; ✓ Fones de inserção tipo EAR Tone e TDH; ✓ 02 (duas) caixas de oliva de diferentes tamanhos para fone de inserção (adulto e infantil); ✓ Vibrador ósseo ajustável, adulto e infantil; ✓ Kit de eletrodos descartáveis; ✓ 03 (três) tubos de pasta abrasiva; ✓ Capa de proteção; ✓ Demais acessórios e softwares atualizados necessários para o completo funcionamento do equipamento. <p>Exigências documentais e indicações na proposta comercial:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Manuais de operação em português (Brasil) ✓ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção; ✓ Período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com reposição de peças, sem ônus para a Contratante; ✓ Indicação na proposta da assistência técnica própria ou autoriza em todo Território Nacional ou no Estado do Maranhão. 		
19		Descrição vinculada ao item 18, Cota 25% reservada ME/EPP.	03	R\$ 39.400,00
20	0047525	GABINETE / CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: 01(um) equipo, 01(uma) Cadeira, 01(uma) Unidade Auxiliar, 01(um) Refletor e 02(dois) Mochos / banquetas giratórias, compatíveis e fabricados pelo mesmo fabricante, com as características mínimas:	08	R\$ 23.572,17



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

	<p>controlada por um bloco de acionamento pneumático, suporte de pontas removível para desinfecção e higienização adequada, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS, com bandeja inoxidável e comando de ar individual e progressivo. Acompanha seringa tríplice e canetas de alta e baixa rotação (Micromotor e Contra-ângulo).</p> <p>✓ Cadeira odontológica: com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, acionados pelo pedal de comando com design integrado à base da cadeira, com braço direito escamoteável, encosto de linhas arredondadas com curvatura anatômica, articulação central única entre assento e encosto e encosto de cabeça biarticulado. Base da cadeira fabricada em ferro/aço sem a necessidade de fixação no piso, sistema pantográfico de elevação, acionado com moto redutor sem óleo, assento fabricado em vergalhões e chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço, estofamento em PVC expandido lavável e sem costura. Com acendimento do refletor no pé e com regulagem de potência da luz, volta zero (posição inicial), caixa de comando integrada a cadeira, com manta de borracha para proteção da base da cadeira, bivolt;</p> <p>✓ Unidade auxiliar: Acoplada à cadeira, com estrutura interna alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção, em cerâmica esmaltada com raio separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspideira, 1 terminal para sucção em alumínio e mais um terminal preparado para sucção de alta potência, com acionamento automático e temporizador para água da cuspideira em formas arredondadas;</p> <p>✓ Refletor odontológico: Monofocal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador duplo incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz fria uniformemente distribuída com 20.000 lux, sistema de troca facial da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondadas e pintura lisa;</p> <p>✓ Mochos: (02 unid) Com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e</p>		
--	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

		<p>descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possui uma alavanca localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento, encosto anatômico e com movimentos de inclinação para frente de pelo menos 10° e para trás pelo menos 8°. Possui base com 05(cinco) rodízios duplos com resistência estrutural, assento com formação anatômica e encosto com estofamentos em poliuretano injetado recoberto em PVC expandido sem costuras, lavável, encosto ergonômico com regulagem longitudinal.</p> <p>Exigências documentais e indicações na proposta comercial:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção; ✓ Período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com reposição de peças, sem ônus para a Contratante; ✓ No caso a licitante não ser fabricante, apresentar declaração da garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com assistência técnica durante o período. 		
21		 DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 20, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	02	R\$ 23.572,17
22	0011922	INCUBADORA PARA RECÉM-NASCIDOS (ESTACIONÁRIA NEONATAL), com características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Incubadora neonatal estacionaria, confeccionada internamente e externamente em material não ferroso, possibilitando maior resistência e durabilidade; ✓ Cúpula de dupla parede em acrílico transparente; Quatro portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas. Porta tipo íris no centro da cabeceira e portinhola para retirada de materiais no lado oposto; Portas de acesso frontal e posterior, rebatíveis em toda a extensão da cúpula, permitindo operação concomitante de dois operadores sobre o paciente. Oito passatubos flexíveis; ✓ Leito em material radiotransparente com gaveta para chassi radiográfico, sistema de ajuste contínuo e suave para ajuste do leito em Trendelenburg e Próclive entre 0 e 12°, bem como em posições 	23	R\$ 50.359,67



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

	<p>horizontais alta e baixa, colchão com capa impermeável;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sistema servocontrolado de concentração de oxigênio no interior da cúpula com admissão de oxigênio por entrada dedicada com válvula de controle de fluxo com ajustes de 21 a 65% com incrementos de 1%. calibração do sensor de oxigênio; ✓ Monitoração da umidade de até 30 a 95% com incrementos de 1%.) Display colorido de no mínimo 8,5" para indicação de parâmetros, com memória gráfica para temperatura do ar, temperatura da pele, umidade relativa ao ar, peso do paciente e concentração de oxigênio; ✓ Sistema contínuo de servo-controle e monitorização das temperaturas do paciente ajustável entre 20 a 39°C modo ar ou 34 a 37°C modo pele; ✓ Balança radiotransparente incorporada ao equipamento que possibilita a pesagem do paciente no próprio leito e com indicação do peso no painel de controle com gráficos de ganho relativo; ✓ Alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, excesso de peso; ✓ Sistema de servo-controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado à incubadora, controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30%UR a 95%UR, com ajuste a cada 1%UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; ✓ Reservatório removível e autoclavável para limpeza e desinfecção. Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito; ✓ Painel de controle frontal, digital, com visualização de todos os parâmetros e memória gráfica; ✓ Alimentação elétrica 220 Volts/60Hz ou bivolt automático; <p>Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Manual de operação em português (Brasil); ✓ 01 (um) cabo de força 3 metros; ✓ Suporte com rodízios, com no mínimo de 02 gavetas e sistema ergométrico com motor para elevação da altura com pedais; ✓ 01 (uma) prateleira giratória para suporte de monitores de até 10kg; ✓ 01 (um) suporte de soro; ✓ 01 (um) suporte flexível para adaptação de circuitos de ventiladores; ✓ 05 (cinco) sensores de pele; 		
--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

		<ul style="list-style-type: none"> ✓ 10 (dez) manga íris; ✓ 10 (dez) filtros de entrada de ar; ✓ 10 (dez) capas do colchão impermeável; ✓ Demais acessórios necessários para funcionamento completo dos recursos do sistema. <p>Exigências documentais e indicações na proposta comercial:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Manuais de operação em português (Brasil) ✓ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção; ✓ Período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com reposição de peças, sem ônus para a Contratante; ✓ Indicação na proposta da assistência técnica própria ou autoriza em todo Território Nacional ou no Estado do Maranhão. 		
23		 DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 22, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	07	R\$ 50.359,67
24	0011798	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (TIPO II), com ECG / SpO2 / RESP / TEMP / PNI e CAPNOGRAFIA, com características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Display digital touchscreen colorida em LCD (não monocromático); ✓ Dimensões mínima da tela: 12" (polegadas); ✓ Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25mm/s e 50mm/s; ✓ Tendência de, no mínimo, 12 (doze) horas apresentada no monitor; ✓ Possibilitar monitorização de, no mínimo 04 curvas simultâneas e no mínimo 03 campos digitais simultâneos na tela; ✓ Apresentar tela de LCD e processador em bloco único e parâmetros de ECG / SpO2 / RESP / TEMP / PNI em módulos ou pré-configurados; ✓ Compatibilidade com rede alternada de 127/220 VAC – 60Hz; ✓ Possibilidade de comunicação padrão HL7 via rede ou equivalente; ✓ Deve ter a possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal; ✓ Deve possuir no máximo 8 kg e deve ter possibilidade de se ligar a uma Central de Monitorização; 	60	R\$ 15.236,67



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Deve possuir detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto; ✓ Bateria interna ou externa acoplável recarregável com autonomia de no mínimo 60(sessenta) minutos; ✓ Deve apresentar os menus e mensagens na língua portuguesa (Brasil); <p>Eletrocardiograma (ECG):</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; ✓ Seleção de todas as derivações padrão; ✓ Número de derivações: mínimo de 03 derivações (D1, D2 e D3); ✓ Detecção de marca-passos; ✓ Sensibilidade/ganho ajustável mínimo em N/2, N e 2N; ✓ Software para detecção de arritmias; ✓ Análise de segmento ST; ✓ Faixa mínima de frequência cardíaca: 30 a 250 bpm, resolução de 1bpm e precisão de 1% ou 2bpm (o que for maior); ✓ Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; ✓ Alarme de desconexão do eletrodo; <p>Oximetria (SpO2):</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Faixa mínima de SpO2: entre 40 a 100%; ✓ Medição mínima do pulso: entre 30 a 250 bpm; ✓ Apresentação da curva plestimográfica; ✓ Alarmes de máximo e mínimo para saturação. <p>Respiração:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Faixa de frequência respiratória mínima: 4 a 120 rpm; ✓ Medição da respiração pelo método de impedânciometria torácica (utilizando os eletrodos do ECG); ✓ Indicação de frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; ✓ Detecção e alarme de apneia. <p>Temperatura:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Faixa mínima de temperatura: 25°C a 43°C; ✓ Alarmes de máximo e mínimo para temperatura; ✓ 01 (um) superficial não descartável para paciente neonatal. <p>Pressão não invasiva (PNI):</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Medição das pressões média, sistólica e diastólica; ✓ Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; 		
--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Limite de segurança de 10 a 260mmHg. <p>Capnografia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Faixa: 0 a 99mmHg para CO2; (variação entre 0 a 150mmHg) ✓ Faixa: 5 a 120 rpm para respiração; ✓ Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações/minutos; ✓ Utilização em pacientes neonatais; ✓ Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO2 e respiração); ✓ Alarmes de máximo e mínimo para frequência respiratória e capnografia; <p>Dispositivos para sinalização:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Indicador áudio visual de QRS; ✓ Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; ✓ Indicação para bateria de emergência com baixa carga. <p>Ajustes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Tecla/menu para configurações de alarmes; ✓ Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros; ✓ Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; ✓ Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados. <p>Acessórios e opcionais inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 03 (três) cabos de ECG ✓ 03 (três) Kit rabicho ✓ 05(cinco) Sensores SpO2 Adulto ✓ 03(três) Sensores SpO2 Neonatal ✓ 05(cinco) Manguitos Adulto ✓ 02(dois) Manguitos Pediátrico ✓ 02(duas) Mangueiras de PNI ✓ ✓ 20(vinte) manguitos Neonatal descartável. Tamanhos: 1,2,3 e 4. (05cada) ✓ ✓ 2 (dois) Sensores de Temperatura superficial ✓ ✓ 1(un) Cabo de força ✓ ✓ 1(un) Sensor de Capnografia - tecnologia Maisntream 		
--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

	<p>✓ 2(dois) Adaptadores de vias aéreas Adulto – tecnologia Maisntream</p> <p>✓ 1(um) Adaptador de via aérea neonatal – tecnologia Maisntream</p> <p>✓ 01 (um) Bateria externa acoplável (no caso de não possuir bateria interna);</p> <p>✓ 01 (um) suporte de parede em aço inox, ou aço carbono com pintura eletróstatica epoxi (parafusos e buchas para fixação).</p> <p>OBS: No caso de utilização do sistema de Capnografia do tipo Sidestream, deverão ser fornecidos os seguintes acessórios:</p> <p>✓ 10(dez) coletores de água, tecnologia Sidestream</p> <p>✓ 10(dez) linhas de amostra, tecnologia Sidestream</p> <p>✓ 10(dez) Adaptadores vias aéreas, tecnologia Sidestream</p> <p>Exigências documentais:</p> <p>✓ Manuais de operação em português (Brasil);</p> <p>✓ Normas RDC32/2007, IN nº 04 de 24/07/2015 e IN nº22 de 22/10/2017 do Ministério da Saúde.</p> <p>✓ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente;</p> <p>✓ Garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com manutenção preventiva/corretiva e reposição de peças durante o período, sem ônus para a Contratante.</p> <p>✓ No caso a licitante não ser fabricante. Apresentar declaração da garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com assistência técnica (preventiva/corretiva) durante o período, inclusive com peças para reposição, sem ônus para a Contratante.</p> <p>Requisitos necessários:</p> <p>✓ Instalações em unidades de saúde em todo território do Estado do Maranhão</p> <p>✓ Indicação na proposta de Assistência Técnica própria ou autorizada em território nacional ou no estado do Maranhão, com responsável técnico registrado no CREA ou CFT.</p> <p>✓ Em caso de assistência técnica fora do estado, a Contratada deverá custear todas despesas referente a manutenção, inclusive envio para coleta e devolução do equipamento.</p>		
--	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

25		Descrição vinculada ao item 24, cota 25% reservada ME/EPP.	20	R\$ 15.236,67
26	0011799	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (TIPO III), com ECG / SpO2 / RESP / TEMP / PNI / PI e CAPNOGRAFIA, com características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Display digital touchscreen colorida em LCD (não monocromático); ✓ Dimensões mínima da tela: 12" (polegadas); ✓ Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25mm/s e 50mm/s; ✓ Tendência de, no mínimo, 12 (doze) horas apresentada no monitor; ✓ Possibilitar monitorização de, no mínimo 04 curvas simultâneas e no mínimo 03 campos digitais simultâneos na tela; ✓ Apresentar tela de LCD e processador em bloco único e parâmetros de ECG / SpO2 / RESP / TEMP / PNI em módulos ou pré-configurados; ✓ Compatibilidade com rede alternada de 127/220 VAC – 60Hz; ✓ Possibilidade de comunicação padrão HL7 via rede; ✓ Deve ter a possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal; ✓ Deve possuir no máximo 8 kg e deve ter possibilidade de se ligar a uma Central de Monitorização; ✓ Deve possuir detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto; ✓ Bateria interna ou externa acoplável recarregável com autonomia de 60 (sessenta) minutos; ✓ Deve apresentar os menus e mensagens na língua portuguesa (Brasil); <p>Eletrocardiograma (ECG):</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; ✓ Seleção de todas as derivações padrão; ✓ Número de derivações: mínimo de 03 derivações (D1, D2 e D3); ✓ Detecção de marca-passo; ✓ Sensibilidade/ganho ajustável mínimo em N/2, N e 2N; ✓ Software para detecção de arritmias; ✓ Análise de segmento ST; 	45	R\$ 29.633,95



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Faixa mínima de frequência cardíaca: 30 a 250 bpm, resolução de 1bpm e precisão de 1% ou 2bpm (o que for maior); ✓ Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; ✓ Alarme de desconexão do eletrodo; <p>Oximetria (SpO2):</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Faixa mínima de SpO2: entre 40 a 100%; ✓ Medição mínima do pulso: entre 30 a 250 bpm; ✓ Apresentação da curva plestimográfica; ✓ Alarmes de máximo e mínimo para saturação. <p>Respiração:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Faixa de frequência respiratória mínima: 4 a 120 rpm; ✓ Medição da respiração pelo método de impedânciometria torácica (utilizando os eletrodos do ECG); ✓ Indicação de freqüência respiratória e apresentação da curva de respiração; ✓ Detecção e alarme de apneia. <p>Temperatura:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Faixa mínima de temperatura: 25°C a 43°C; ✓ Alarmes de máximo e mínimo para temperatura; ✓ 01 (um) superficial não descartável para paciente neonatal. <p>Pressão não invasiva (PNI):</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Medição das pressões média, sistólica e diastólica; ✓ Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; ✓ Limite de segurança de 10 a 260mmHg. <p>Pressão invasiva (PI):</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Medição das pressões média, sistólica e diastólica; ✓ Escalas manuais e automáticas; ✓ Monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais; ✓ Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões; <p>Capnografia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Faixa: 0 a 99mmHg para CO2; (variação entre 0 a 150mmHg) ✓ Faixa: 5 a 120 rpm para respiração; ✓ Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações/minutos; ✓ Utilização em pacientes neonatais; ✓ Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO2 e respiração); 		
--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Alarmes de máximo e mínimo para frequência respiratória e capnografia; <p>Dispositivos para sinalização:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Indicador áudio visual de QRS; ✓ Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; ✓ Indicação para bateria de emergência com baixa carga. <p>Ajustes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Tecla/menu para configurações de alarmes; ✓ Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros; ✓ Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; ✓ Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados. <p>Acompanha acessórios e opcionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 03 (três) cabos de ECG ✓ 03 (três) Kit rabicho ✓ 05(cinco) Sensores SpO2 Adulto ✓ 03(três) Sensores SpO2 Neonatal ✓ 05(cinco) Manguitos Adulto ✓ 02(dois) Manguitos Pediátrico ✓ 02(duas) Mangueras de PNI ✓ ✓ 20(vinte) manguitos Neonatal descartável. Tamanhos: 1,2,3 e 4. (05 cada) ✓ ✓ 2 (dois) Sensores de Temperatura superficial ✓ ✓ 1(um) Cabo de força ✓ 02 (dois) cabos para transdutor de pressão (PI); ✓ 02 (dois) Transdutores de pressão; ✓ 02 (dois) Kits de pressão; ✓ 02 (dois) Bolsas de pressurização; ✓ 01 (um) Fixador do suporte para transdutor de pressão; ✓ 01 (um) Suporte para 02 transdutores de pressão; ✓ ✓ 1(um) Sensor de Capnografia - tecnologia Maisntream ✓ ✓ 2(dois) Adaptadores de vias aéreas Adulto – tecnologia Maisntream 		
--	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

		<p>✓ 1(um) Adaptador de via aérea neonatal – <i>tecnologia Maisntream</i></p> <p>✓ 01 (um) Bateria externa acoplável (no caso de não possuir bateria interna);</p> <p>✓ 01 (um) suporte de parede em aço inox, ou Aço carbono com pintura eletróstatica epoxi (parafusos e buchas para fixação).</p> <p>OBS: No caso de utilização do sistema de Capnografia do tipo Sidestream, deverão ser fornecidos os seguintes acessórios:</p> <p>✓ 10(dez) coletores de água, <i>tecnologia Sidestream</i></p> <p>✓ 10(dez) linhas de amostra, <i>tecnologia Sidestream</i></p> <p>✓ 10(dez) Adaptadores vias aéreas, <i>tecnologia Sidestream</i></p> <p>Exigências documentais:</p> <p>✓ Manuais de operação em português (Brasil);</p> <p>✓ Apresentar documentação abaixo conforme as Normas RDC32/2007, IN nº 04 de 24/07/2015 e IN nº22 de 22/10/2017 do Ministério da Saúde;</p> <p>✓ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente;</p> <p>✓ Garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com manutenção preventiva/corretiva e reposição de peças durante o período, sem ônus para a Contratante.</p> <p>✓ No caso a licitante não ser fabricante. Apresentar declaração da garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com assistência técnica (preventiva/corretiva) durante o período, inclusive com peças para reposição, sem ônus para a Contratante.</p> <p>Requisitos necessários:</p> <p>✓ Instalações em unidades de saúde em todo território do estado do Maranhão</p> <p>✓ Indicação na proposta de Assistência Técnica própria ou autorizada em território nacional ou no estado do Maranhão, com responsável técnico registrado no CREA ou CFT.</p> <p>✓ Em caso de assistência técnica fora do estado, a Contratada deverá custear todas despesas referente a manutenção, inclusive envio para coleta e devolução do equipamento.</p>		
27		DESCRÍÇÃO VINCULADA AO ITEM 26, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	15	R\$ 29.633,95



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Nº	ITEM	Apresent.	QTD	Amostra 01	Amostra 02	Amostra 03	VALOR ESTIMADO	
				Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Unit.	Total
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL, ELÉTRICO PARA USO EM AMBULÂNCIA	unid.	8	R\$ 1.666,50	R\$ 1.499,90	R\$ 1.500,00	R\$ 1.555,47	R\$ 12.443,76
2	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA DE PRECISÃO, ELETRÔNICA	unid.	20	R\$ 2.223,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.690,00	R\$ 2.471,00	R\$ 49.420,00
3	BERA AUTOMÁTICO - DISPOSITIVO DE TRIAGEM AUDITIVA	unid.	9	R\$ 81.650,00	R\$ 75.066,00	R\$ 71.400,00	R\$ 76.038,67	R\$ 684.348,03
4	COTA RESERVADA - MESMA DESCRIÇÃO DO ITEM 3	unid.	3	R\$ 81.650,00	R\$ 75.066,00	R\$ 71.400,00	R\$ 76.038,67	R\$ 228.116,01
5	BERÇO AQUECIDO NEONATAL DE CUIDADOS INTENSIVOS	unid.	23	R\$ 40.000,00	R\$ 55.425,00	R\$ 47.690,00	R\$ 47.705,00	R\$ 1.097.215,00
6	COTA RESERVADA - MESMA DESCRIÇÃO DO ITEM 5	unid.	7	R\$ 40.000,00	R\$ 55.425,00	R\$ 47.690,00	R\$ 47.705,00	R\$ 333.935,00
7	BIPAP - SISTEMA DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVO	unid.	15	R\$ 8.000,00	R\$ 9.965,00	R\$ 7.690,00	R\$ 8.551,67	R\$ 128.275,05
8	COTA RESERVADA - MESMA DESCRIÇÃO DO ITEM 7	unid.	5	R\$ 8.000,00	R\$ 9.965,00	R\$ 7.690,00	R\$ 8.551,67	R\$ 42.758,35
9	BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS POR SERINGA	unid.	60	R\$ 3.568,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,67	R\$ 217.360,20
10	COTA RESERVADA - MESMA DESCRIÇÃO DO ITEM 9	unid.	20	R\$ 3.568,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.622,67	R\$ 72.453,40
11	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 LITROS	unid.	9	R\$ 21.378,94	R\$ 27.816,00	R\$ 31.117,00	R\$ 26.770,65	R\$ 240.935,85
12	COTA RESERVADA - MESMA DESCRIÇÃO DO ITEM 11	unid.	3	R\$ 21.378,94	R\$ 27.816,00	R\$ 31.117,00	R\$ 26.770,65	R\$ 80.311,95
13	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	unid.	10	R\$ 5.884,90	R\$ 4.500,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.261,63	R\$ 52.616,30
14	CPAP NEONATAL COM UMIDIFICADOR (CPAP DE BOLHAS)	unid.	15	R\$ 58.875,20	R\$ 58.250,00	R\$ 59.000,00	R\$ 58.708,40	R\$ 880.626,00
15	COTA RESERVADA - MESMA DESCRIÇÃO DO ITEM 14	unid.	5	R\$ 58.875,20	R\$ 58.250,00	R\$ 59.000,00	R\$ 58.708,40	R\$ 293.542,00
16	ELETROCARDIÓGRAFO	unid.	38	R\$ 16.200,00	R\$ 15.900,00	R\$ 17.300,00	R\$ 16.466,67	R\$ 625.733,46
17	COTA RESERVADA - MESMA DESCRIÇÃO DO ITEM 16	unid.	12	R\$ 16.200,00	R\$ 15.900,00	R\$ 17.300,00	R\$ 16.466,67	R\$ 197.600,04
18	EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL	unid.	9	R\$ 39.800,00	R\$ 39.900,00	R\$ 38.500,00	R\$ 39.400,00	R\$ 354.600,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

19	COTA RESERVADA - MESMA DESCRIÇÃO DO ITEM 18	unid.	3	R\$ 39.800,00	R\$ 39.900,00	R\$ 38.500,00	R\$ 39.400,00	R\$ 118.200,00
20	GABINETE / CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: 01(um) equipo, 01(uma) Cadeira, 01(uma) Unidade Auxiliar, 01(um) Refletor e 02(dois) Mochos/banquetas giratórias, compatíveis e fabricados pelo mesmo fabricante.	unid.	8	R\$ 22.916,50	R\$ 25.000,00	R\$ 22.800,00	R\$ 23.572,17	R\$ 188.577,36
21	COTA RESERVADA - MESMA DESCRIÇÃO DO ITEM 20	unid.	2	R\$ 22.916,50	R\$ 25.000,00	R\$ 22.800,00	R\$ 23.572,17	R\$ 47.144,34
22	INCUBADORA PARA RECÉM-NASCIDOS (ESTACIONÁRIA NEONATAL)	unid.	23	R\$ 53.000,00	R\$ 43.349,00	R\$ 54.730,00	R\$ 50.359,67	R\$ 1.158.272,41
23	COTA RESERVADA - MESMA DESCRIÇÃO DO ITEM 22	unid.	7	R\$ 53.000,00	R\$ 43.349,00	R\$ 54.730,00	R\$ 50.359,67	R\$ 352.517,69
24	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (TIPO II), com ECG / SpO2 / RESP / TEMP / PNI e CAPNOGRAFIA	unid.	60	R\$ 15.380,00	R\$ 13.530,00	R\$ 16.800,00	R\$ 15.236,67	R\$ 914.200,20
25	COTA RESERVADA - MESMA DESCRIÇÃO DO ITEM 24	unid.	20	R\$ 15.380,00	R\$ 13.530,00	R\$ 16.800,00	R\$ 15.236,67	R\$ 304.733,40
26	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (TIPO III), com ECG / SpO2 / RESP / TEMP / PNI / PI e CAPNOGRAFIA	unid.	45	R\$ 31.100,00	R\$ 29.031,86	R\$ 28.770,00	R\$ 29.633,95	R\$ 1.333.527,75
27	COTA RESERVADA - MESMA DESCRIÇÃO DO ITEM 26	unid.	15	R\$ 28.770,00	R\$ 31.100,00	R\$ 29.031,86	R\$ 29.633,95	R\$ 444.509,25
Descrição detalhada e demais informações constam no Termo de Referência				VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 10.453.972,80				

Acácia Fernanda Silva Passos

25/06/2024

As propostas apresentadas foram feitas via: FORNECEDORES ESPECIALIZADOS, PESQUISA DE PREÇO GOVERNO FEDERAL, FERRAMENTA BANCO DE PREÇO, conforme documentos anexos ao processo.

São Luís/MA, na data da assinatura eletrônica.

ACÁCIA FERNANDA SILVA PASSOS
AUXILIAR TÉCNICA II

Página 72 | 90



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024 – SALIC/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação nomenclatura documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Secretaria, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato**.

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: (colocar o endereço completo da empresa, com telefone e e-mail de contato)**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Secretaria, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – SALIC/MA e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função /Carimbo do CNPJ)
(Papel timbrado da licitante)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024 – SALIC/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, (cargo/função), RG nº....., CPF nº....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a, de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	CÓDIGO / REGISTRO (CASO TENHA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

Informar valores unitários e totais; Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada como a vencedora do certame;

Informar que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função / Carimbo do CNPJ)
 (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO V
MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas -----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes de uso hospitalar, com serviço de acessório e montagem, para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde, e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão.**, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxx**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: Nº XXXXXXXXXX	Telefone / Fax: (XX) XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: XXXXXXXXXXXX
Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxxx Carteira de Identidade: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Quadro de Especificações

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL- R\$							



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

Página 76 | 90



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresasbeneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (art.29 Decreto Estadual 38.136/2023)

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após suaciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Página 77 | 90



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX/2024 – SES

Processo SEI nº XXXX XXXXXX XXXXX – SES

Processo SIGA SES/XXXXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024 – SALIC/MA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR
 INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
 SAÚDE - SES, E A EMPRESA _____, NA
 FORMA ABAIXO:**

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXX**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **XXXXXXX**, CI nº **XXXX** SSP/MA, CPF nº **XXXX**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXX**, Cargo **XXX**, portador do CPF nº **XXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 – SALIC/MA**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelas condições constantes no Termo de Referência, constante do **Processo Administrativo SEI nº XXXXXX – SES/MA e SIGA/SES/XXXXX/204** e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.2. Objeto da contratação: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	CÓD. SIGA	CÓDIGO DA ANVISA (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro), contados a partir de sua assinatura, devendo ser respeitada a vigência do crédito



orçamentário para cobertura das despesas, bem como o princípio constitucional da anualidade do orçamento público, conforme determina o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Condição de Entrega.

3.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

3.1.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 3.1;

3.1.4. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado/SESMA, situado na Rua Estrada da Vitória, nº 2409 – Bairro Fé em Deus – São Luís/MA. CEP: 65.037-270, de Segunda à Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

3.1.5. A empresa deverá comunicar ao almoxarifado a previsão de chegada dos materiais, através do fone (98) 99145- 3771 ou pelo e-mail almoxes@saude.ma.gov.br.

3.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.8. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e autorização da Administração;

3.1.9. A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

3.1.10. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal/Gestor do Contrato, conforme Portaria /SES/MA nº 103 de 14 de abril de 2016.

a) Provisoriamente: os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA

b) Definitivamente: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demais obrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.11. O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

3.1.12. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante ou pela legislação.



- 3.1.13.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no Almoxarifado da SES.
- 3.1.14.** Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 3.1.15.** Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).
- 3.1.16.** A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes, conforme análise técnica e aprovação do Fiscal/Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.
- 3.1.17.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparo ou correção, inclusive eventuais despesas de desinstalação, transporte com carga/descarga, devolução para a CONTRATANTE e nova instalação. (caso ocorra)
- 3.1.18.** O recebimento provisório transfere para a SES a responsabilidade civil pela guarda dos produtos.
- 3.1.19.** O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.20.** O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Fiscalização técnica e administrativa.

5.7. Fiscalização Técnica

- 5.7.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18);
- 5.7.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18, §1º](#));
- 5.7.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, II](#));
- 5.7.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, I](#)).
- 5.7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, IV](#)).
- 5.7.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XIX).

5.8. Fiscalização Administrativa

- 5.8.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 19, XVIII, do Decreto Estadual nº 38.134/2023](#)).
- 5.8.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XVII](#)).

5.9. Gestor do Contrato.

- 5.9.1.** O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).
- 5.9.2.** O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16),



V).

- 5.9.3.** O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, parafins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Relatório de Riscos Eventuais (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, VI).
- 5.9.4.** O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX).
- 5.9.5.** O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII).
- 5.9.6.** O Gestor do Contrato deverá elaborar Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).
- 5.9.7.** O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.
- 5.9.8.** O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro) devendo ser respeitada a vigência do crédito orçamentário para cobertura das despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1.** O valor total da contratação é de R\$..... ()
- 6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

- 7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

7.3. Forma de pagamento

- 7.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.2. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, cumprindo o prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da referida Ordem de Fornecimento, sob pena de impugnação dos mesmos pela



fiscalização.

- 8.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.5.** Apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos produtos, na qual devem constar, no mínimo, as especificações técnicas, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 8.6.** Entregar os produtos no(s) endereço(s) determinados neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas;
- 8.7.** Comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais;
- 8.8.** Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 8.9.** Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.10.** Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 8.11.** Observar o prazo de garantia mínimo para cada item, conforme determinado nas Especificações Técnicas (Anexol), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 8.12.** Executar os serviços acessórios de montagem/instalação e treinamento (quando cabíveis), no Almoxarifado/SES ou nas Unidades de Saúde, a serem determinada pela Administração, observando o **prazo máximo de até 15(quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato**;
- 8.13.** Comunicar imediatamente qualquer alteração do seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, fone e outros dados que forem importantes;
- 8.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 8.15.** Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 8.16.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 8.17.** Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, prestação de garantia e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, durante a vigência contratual.
- 8.18.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;



- 8.19.** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- 8.20.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leistrabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 8.21.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou aacompanhamento pela Administração;
- 8.22.** Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 8.23.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.24.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 8.25.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- 8.26.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.27.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.28.** Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 9.5.** Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 9.6.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.7.** Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 9.8.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** As infrações e sanções administrativas, serão tratadas em conformidade com as disposições contidas no



Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Advertência por escrito, nos termos (art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.3. Do grau de infrações:

- 10.1.1. Infrações Leves: Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- 10.1.2. Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.
- 10.1.3. Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
- 10.1.4. Infrações Gravíssimas: Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

10.4. Detalhamento das Infrações e Penalidades:

c) Atraso na Execução do Contrato:

- a.1) Leve: Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.
- a.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.
- a.3) Grave: Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%.

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

- b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.
- b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato
- b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

- c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.
- c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
- a.1) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

10.5. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no item 10.2 e letras "c5 e/ou c6" do item 10.4.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	
AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE)	
SUBAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	
NATUREZA DA DESPESA	

12. CLÁUSULA DOZE – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LEI Nº 13.709/2018

- 13.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 13.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA CONSULTA AO CEI

- 14.1. A realização de pagamentos feitos em favor da CONTRATADA estabelecida no Maranhão ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 14.2. Constatada a existência de registro no CEI da CONTRATADA estabelecida no Estado do Maranhão, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, será extinto se:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.1.1. Os acréscimos das aquisições deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS NOTIFICAÇÕES

- 18.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



19. CLÁUSULA DEZENOVE – DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. CLÁUSULA VINTE – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
- 21.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 21.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.
- 21.4. Após a assinatura do contrato a instituição selecionada não poderá se furtar de fornecer o objeto conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis.
- 21.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu quadro social e em sua representação, no prazo de 05 (cinco) dias, contado de sua ocorrência.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO

- 22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

- 23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, ____ de _____ de ____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

EDITAL n. 66.2024 - SALIC. SRP. Equipamentos Hospitalares.pdf

Código do documento: G4MB-9T2D-A8JJ-S7W2

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://www.compras.ma.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/G4MB-9T2D-A8JJ-S7W2>

Ou digite o código: G4MB-9T2D-A8JJ-S7W2

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:**Aline Pinheiro Vasconcelos****CPF:** 920*****68**Em:** 29/08/2024 16:53